



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

23ª COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPCD

PROJETO DE LEI N.º 440/2023

AUTORIA: VEREADORA YOMARA LINS

EMENTA: “INSTITUI a Campanha Autismo Tardio e dá outras providências”.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Yomara Lins, que INSTITUI a Campanha Autismo Tardio e dá outras providências.

De acordo com o art. 1º, a Campanha Autismo Tardio tem a finalidade de alertar a população e orientá-la sobre a importância da identificação do transtorno do espectro autista (TEA) ainda que tardio.

Nos termos da justificativa, a Campanha “Autismo Tardio” é destinada à informação e orientação à sociedade sobre a regressão do autismo em crianças com mais de 2 anos de idade. Essa regressão poderia acontecer de forma gradual ou abrupta, normalmente fazendo-a perder suas capacidades de comunicação, compreensão e habilidades sociais. Enquanto uma pessoa com TEA pode apresentar apenas uma sensação incômoda de “não-pertencimento” na sociedade, outras podem ter dificuldades sérias de aprendizado, comunicação e em tarefas básicas do dia a dia.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

Projeto de Lei encaminhado à 23ª Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para análise e emissão de parecer.

Pelo que dispõe o Regimento Interno em seu art. 57-B, inciso I, cabe a esta Comissão analisar matérias atinentes às pessoas com deficiência.

Art. 57-B. À Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete:

I – todas as matérias atinentes às pessoas com deficiência;

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2864
www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Manaus/AM, 11 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

RODRIGO GUEDES
Vereador – PROGRESSISTAS